

VACINAÇÃO



MUTIRÃO CONTRA A FEBRE AMARELA SERÁ NESTE SÁBADO EM FERRAZ

A Secretaria de Saúde de Ferraz de Vasconcelos realizará neste sábado, 2 de fevereiro, um mutirão de vacinação contra a febre amarela. Serão três polos que oferecerão as doses das 9 às 15 horas. Qualquer pessoa pode tomar a vacina e para crianças, é obrigatória a apresentação da carteirinha de vacinação.

O município interes-

sado, poderá encontrar a equipe da Vigilância Epidemiológica na Praça da Independência, no Centro, e em duas lojas de redes de supermercados atacadistas, uma localizada na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, altura do número 2.800, no Jardim Nossa Senhora do Caminho, e outra na Avenida Governador Jânio

Quadros, 51, no Parque Dourado.

A expectativa da pasta é vacinar pelo menos duas mil pessoas. A demanda será livre e a aplicação da vacina não é indicada para pessoas que tenham alergia a ovo, que sejam imunodeprimidos, que estejam em tratamento de quimioterapia ou sejam portadores de síndrome

renal. Para crianças, é obrigatória a apresentação da carteirinha de vacinação.

De acordo com a coordenadora da Vigilância em Saúde de Ferraz, Karina Rente Isidoro, a ação foi necessária por conta da baixa procura pela dose na cidade. "Não é preciso alarde, mas também é importante que a população

se previna. Pedimos para quem ainda não tomou a vacina, que nos procure. Nossas Unidades Básicas de Saúde (UBS's) também oferecem a dose durante a semana. Vamos evitar que a doença chegue à nossa cidade", afirmou Karina.

Este ano, ainda não foram registradas notificações da doença no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL – DECRETOS

DECRETO nº 6.068, de 21 de janeiro de 2019.

“Declara de utilidade pública para fins de instituição de faixa de servidão de passagem, o imóvel situado nesta cidade de Ferraz de Vasconcelos, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP”.

DECRETO nº 6.071, de 24 de janeiro de 2019.

“Aceita doação sem encargos”.

DECRETO nº 6.072, de 24 de janeiro de 2019.

“Aceita doação sem encargos”.

DECRETO nº 6.074, de 25 de janeiro de 2019.

“Dispõe sobre a regulamentação da Lei Complementar nº 319, de 19 de setembro de 2017”.

Ferraz de Vasconcelos, 01 de fevereiro de 2019.

Secretaria de Administração – Divisão de Expediente e Documentação.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 34.011, de 1º de fevereiro de 2019.

“Prorroga o prazo que trata do **afastamento temporário** de exercício do cargo de servidores, constante da Portaria nº 33.812, de 5 de dezembro de 2018.”

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e a vista do contido no Processo Administrativo nº 12.766/2018;

RESOLVE:

I – Prorrogar, com fulcro no Parágrafo Único, do art. 195, da Lei Complementar nº 167, de 13 de dezembro de 2005 – ESPMFV., por mais 60 (sessenta) dias, o **AFASTAMENTO** temporário das funções, com proibição de ingresso nos próprios municipais por todo o período de duração da medida cautelar, dos servidores municipais: Thaise Pizolito de Moraes, Marcus Vinicius Santana Matos Lopes, Gabriel Nascimento Lins de Oliveira, Sandra Cristina Holanda e Gustavo José Rossignoli, todos servidores efetivos do cargo de Procurador, lotados na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, a fim de resguardar o bom andamento do feito, bem como a garantia das provas a serem produzidas nos autos do processo nº 12.766/2018, que versa sobre sindicância, que trata a Portaria nº 33.811, de 5 de dezembro de 2018.

II – Fica proibido o acesso dos mencionados servidores aos próprios da Prefeitura, bem como o acesso a sistemas eletrônicos internos, posse de equipamentos e de documentos do Município durante a vigência desta Portaria.

III – Os servidores afastados deverão permanecer à disposição da Comissão Processante, durante o curso do processo, e deverão indicar dados atualizados de endereço residencial, telefone, e-mail e outros meios de contato suficientes para que possam ser, a qualquer tempo, encontrados, em consonância ao disposto no art. 163, inciso XVI da lei complementar 167/2005.

VI – Tendo em vista que o prazo findar-se-á no dia 2 de fevereiro de 2019 (sábado), fica prorrogado o prazo a partir do 62º dia.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Uva Itália, 1º de fevereiro de 2019.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

EDUARDO DI LASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 34.012, de 1º de fevereiro de 2019.

“Determina prorrogação de Sindicância.”

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 74, inciso VIII; e o disposto nos arts. 176, 197, 198, 199 e 200 da Lei Complementar nº 167, de 13 de dezembro de 2005 – ESPMFV., e a vista do contido no Processo Administrativo nº 12.766/2018, ref. Portaria de Sind. nº 33.811/2018;

RESOLVE:

I – Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, referente ao Processo Administrativo nº 12.766/2018, que trata da Portaria nº 33.811, de 5 de dezembro de 2018, publicada no Boletim Oficial do Município – BOM, na data de 5 de dezembro de 2018, ante as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão, tendo em vista a complexidade do caso, bem como a pluralidade de diligências a serem ainda produzidas, se faz necessária a presente prorrogação.

II – Tendo em vista que o prazo findar-se-á no dia 2 de fevereiro de 2019 (sábado), fica prorrogado o prazo a partir do 62º dia.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Uva Itália, 1º de fevereiro de 2019.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

EDUARDO DI LASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
Rua Jacomo Zanchetta, 273 – Centro – Tel. 4674-3458.

Processo nº: 121/19

Razão Social: NEM TRANSPORTE E TURISMO, COMERCIO E

UTILIDADES MAGALHAES EIRELI - EPP

CNPJ/CPF: 21.854.689/0001-91

Atividade: EDUCAÇÃO INFANTIL

Responsável legal: BRUNO MAGALHÃES

Assunto: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO

CEVS: 351570703-851-000112-1-5

Deferido: 25/01/2019

Processo nº: 30424/2011

Razão Social: CLINICA MEDICA DR LUIZ ANTONIO DO

NASCIMENTO

CNPJ/CPF: 03.485.443/0001-08

Atividade: ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A

CONSULTA

Responsável legal: LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO

Assunto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA

CEVS: 351570703-863-000133-1-5

Deferido: 31/01/2019

Processo nº: 30589/2011

Razão Social: RS DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - ME

EXAMES COMPLEMENTARES

CNPJ/CPF: 11.803.779/0001-08

Atividade: ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM

RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE

Responsável legal: NATALIA DE SALES DIAS RAFFOUL

Assunto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA

CEVS: 351570703-863-000146-1-3

Deferido: 25/01/2019

Processo nº: 4169/2001

Razão Social: OTICA IV DE NOVENBRO LTDA-EPP

CNPJ/CPF: 0448236/0001-46

Atividade: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OTICA

Responsável legal: KANATO YOSHIDA

Assunto: ASSUNÇÃO DE RT

Responsável técnico: LUANA MENDES CRUZ AIRES

CPF: 375.009.798-43

CEVS: 351570703-477-000027-1-2

Deferido: 31/01/2019

Expediente

Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos

Avenida Rui Barbosa, 315 – Vila Romanópolis
CEP: 08529-200
Telefone: 4674-7800
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Prefeito Municipal: José Carlos Fernandes Chacon
Jornalista Responsável: Fernando Felipe MTB: 81097/SP
Produção: Departamento de Comunicação
Fotografia: Aurélio Alves

Boletim Oficial do Município (BOM)
Criado pela Lei n. 2.645 de
17/10/2005 e regulamentado pelo
decreto n. 5.894 de 16/02/2017

Unidade fiscal
do município
2018
FM R\$ 96,94